



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0061/2019

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.

Processo nº 5000274-40.2019.4.02.5101
ajuizado por

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas da **23ª Vara Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Atezolizumabe 1200mg**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado aos autos (Evento 9_PARECER1, págs. 1 a 7) encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0043/2019, emitido em 22 de janeiro de 2019, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete o Autor – **câncer de pulmão e carcinoma epidermóide**, e a disponibilização pelo SUS dos medicamento pleiteado **Atezolizumabe 1200mg**.

2. Em documento médico do Instituto Nacional do Câncer – INCA I encaminhado a Oncologia do Hospital da Lagoa (Evento 1_OUT3, Pág. 7), parcialmente legível, emitido em 24 de outubro de 2018, por médico com carimbo ilegível e assinatura não identificada, o Autor, 62 anos, apresenta **câncer de pulmão metastático** para linfonodos. No momento em fase de manutenção com Pemetrexede. Evolui com padrão radiológico de doença em atividade em linfonodos cérvico torácico esquerdo. Foi solicitado avaliação de nova proposta terapêutica.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO PLEITO

Conforme abordados em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0043/2019, emitido em 22 de janeiro de 2019 (Evento 9_PARECER1, págs. 1 a 7).

DA PATOLOGIA

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0043/2019, emitido em 22 de janeiro de 2019 (Evento 9_PARECER1, págs. 1 a 7), segue:

1. A designação dos tumores baseia-se na sua histogênese e histopatologia. Para os tumores benignos, a regra é acrescentar o sufixo "oma" (tumor) ao termo que designa o tecido que os originou. Quanto aos tumores malignos, é necessário considerar a origem embrionária dos tecidos de que deriva o tumor. Quando sua origem for dos tecidos epiteliais de revestimento externo e interno, os tumores são denominados carcinomas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Quando o epitélio de origem for glandular, passam a ser chamados de adenocarcinomas. Os tumores malignos originários dos tecidos conjuntivos ou mesenquimais terão o acréscimo de sarcoma ao vocábulo que corresponde ao tecido. Por sua vez, os tumores de origem nas células blásticas, que ocorrem mais frequentemente na infância, têm o sufixo blastoma acrescentado ao vocábulo que corresponde ao tecido original¹.

2. **Metástase** é basicamente a disseminação do câncer para outros órgãos - quando as células cancerígenas desprendem do tumor primário (não é uma regra) e entram na corrente sanguínea ou no sistema linfático. Ao espalhar-se pelo corpo e formar um novo tumor em outro órgão, longe do sítio primário ou local de origem da doença, esse novo tumor é chamado de metastático².

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de parecer complementar ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0043/2019, emitido em 22 de janeiro de 2019 (Evento 9_PARECER1, págs. 1 a 7).

2. Ressalta-se que de acordo com a bula aprovada pela ANVISA, o medicamento **Atezolizumabe**³, como monoterapia, possui indicação para o tratamento de pacientes adultos com câncer de pulmão de não-pequenas células (CPNPC) localmente avançado ou metastático após quimioterapia prévia

3. Acrescenta-se, que de acordo com o documento médico acostado ao Evento 1_OUT3, Pág. 7, com identificação ilegível do médico assistente, emitido pelo Instituto Nacional do Câncer – INCA I, em 24 de outubro de 2018, foi relatado que o Autor, apresenta **câncer de pulmão metastático** para linfonodos. Ademais, cabe reiterar que o Autor “...fez quimioterapia adjuvante com o esquema CDDP + Vinorelbina x 4 (até 24/09/2015)... foi submetido a tratamento definitivo com radioterapia concomitante ao esquema Carboplatina + Paclitaxel... iniciou em setembro 2017 tratamento quimioterápico com Permetrexed + Carboplatina seguido de Permetrexed isolado...”, conforme mencionado no Evento 1_OUT3, Pág.

4. Diante do exposto, cabe complementar que o pleito **Atezolizumabe está indicado em bula**³ para o tratamento do quadro clínico apresentado pelo Autor - **câncer de pulmão de não-pequenas células (CPNPC) metastático após quimioterapia prévia**.

5. As informações acerca da disponibilização no âmbito do SUS de **medicamentos oncológicos** já foram devidamente prestadas nos **itens 4 a 8** do

¹BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Bases Técnicas da Oncologia. Brasília – DF, agosto 2011. Disponível em: < http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/manual_oncologia_13edicao_agosto_2011.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2019.

²SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA. O que é metástase. Disponível em: <<http://www.einstein.br/einstein-saude/em-dia-com-a-saude/Paginas/o-que-e-a-metastase.aspx>>. Acesso em: 29 jan. 2019.

³Bula do medicamento Atezolizumabe (Tecentriq[®]) por Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/fmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=12552442018&pldAnexo=10937223>. Acesso em: 29 jan. 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE**

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0043/2019, emitido em 22 de janeiro de 2019 (Evento 9_PARECER1, págs. 1 a 7).

6. Por fim, reitera-se que o medicamento pleiteado à inicial – Atezolizumabe 1200mg não está dentre os medicamentos mencionados na Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas para o manejo desta patologia, por meio da Portaria Nº 957, de 26 de setembro de 2014⁴.

É o parecer.

À 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS
Farmacêutica
CRF-RJ 14680

RACHEL DE SOUSA AUGUSTO
Farmacêutica
CRF- RJ 8626
Mat.: 5516-0


MARCELA MACHADO DURAO
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLAVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 957, de 26 de setembro de 2014. Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas Câncer de Pulmão. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/ddt_CAPulmao_26092014.pdf>. Acesso em: 21 set. 2019.